



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 003/2020.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da medida de proteção à coletividade adotada para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do **Coronavírus** no Município de Peixe-Boi – PA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inciso **V** do art. **42** e a alínea **a**, inciso **IV** do art. **161** da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio da Portaria nº 356/MS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/MS, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do Coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações a fim de se reduzir o contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado e suspensa as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Peixe-Boi até o dia **30 de abril de 2020**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 16 dias de abril de 2020.

Adriano Oliveira da Silva
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 003/2020, de 16 de abril de 2020.

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Peixe-Boi, na data supra.

Ivaldo Ney Carvalho da Silva
Secretário